

**COMARCA DE BAYEUX–PB**  
**1ª VARA**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**

O MM Juiz de Direito da Vara supra, **DR. ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP n° 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL, no dia 22 de abril de 2019, a partir das 15h:00min**, no Átrio do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza, sito à Avenida Liberdade, n° 900, Centro, Bayeux/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **AÇÃO PENAL N° 0000987-30.2017.815-0751**, em quem e vítima **LEONARDO ANTÔNIO DA SILVA** e réu **IVANILSON DE OLIVEIRA RIBEIRO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Celular Samsung Galaxy Gran Prime, modelo SMG530H, branco, 8 gigas de memória interna, slot para cartão de memória, com capa, película e bateria; **AVALIAÇÃO** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em 26 de fevereiro de 2019. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Cartório da 1ª vara de Bayeux/PB. **ÔNUS:** Eventuais ônus no Detran/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **02 de maio de 2019, a partir das 15h:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Bayeux/PB, aos 08 de abril de 2019.

**ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**  
**Juiz de Direito**

**COMARCA DE BAYEUX-PB**  
**1ª VARA**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**

O MM Juiz de Direito da Vara supra, **DR. ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL, no dia 22 de abril de 2019, a partir das 15h:00min**, no Átrio do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza, sito à Avenida Liberdade, nº 900, Centro, Bayeux/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **AÇÃO PENAL Nº 0000345-28.2015.815-0751**, em quem e autor **JUSTIÇA PÚBLICA** e réu **NÃO IDENTIFICADO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (uma) motocicleta da marca Wuyang, de cor preta sem placa, com, **CHASSI LWYPCJ9A876000418**, o qual se encontra em péssimo estado de conservação e uso (**VEÍCULO SERÁ LEILOADO SOMENTE PARA DESMANCHE, E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, TENDO A MESMA A CIRCULAÇÃO VETADA**). **AVALIAÇÃO:** R\$ 300,00 (trezentos reais), em 19 de dezembro de 2018. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito judicial do Fórum de Bayeux/PB. **ÔNUS:** Eventuais ônus no Detran/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **02 de maio de 2019, a partir das 15h:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Bayeux/PB, aos 08 de abril de 2019.

**ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**  
**Juiz de Direito**

**COMARCA DE BAYEUX-PB**  
**1ª VARA**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**

O MM Juiz de Direito da Vara supra, **DR. ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL, no dia 22 de abril de 2019, a partir das 15h:00min**, no Átrio do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza, sito à Avenida Liberdade, nº 900, Centro, Bayeux/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **AÇÃO PENAL Nº 0000914-24.2018.815-0751**, em quem e autor **JUSTIÇA PÚBLICA** e réu **EM INVESTIGAÇÃO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS):** 01 (um) Motor de nº E301E014296, CHASSI 9C6KE122090012068, da moto Yamaha, o qual se encontra em péssimo estado de conservação e uso (**VEÍCULO SERÁ LEILOADO SOMENTE PARA DESMANCHE, E REAPROVEITAMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES, TENDO A MESMA A CIRCULAÇÃO VETADA**). **AVALIAÇÃO:** R\$ 80,00 (oitenta reais), em 15 de março de 2019. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito judicial do Fórum de Bayeux/PB. **ÔNUS:** Eventuais ônus no Detran/PB. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **02 de maio de 2019, a partir das 15h:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmios, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Bayeux/PB, aos 08 de abril de 2019.

**ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**  
**Juiz de Direito**

**COMARCA DE BAYEUX-PB**  
**1ª VARA**  
**EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**

O MM Juiz de Direito da Vara supra, **DR. ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, JUCEP n° 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade PRESENCIAL, no dia 22 de abril de 2019 a partir das 15h:00min**, no Átrio do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza, sito à Avenida Liberdade, nº 900, Centro, Bayeux/PB, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **AÇÃO PENAL de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO N° 0000284-70.2015.815.0751**, em quem e autor **JUSTIÇA PÚBLICA** e réu(s) **ALEXANDRE SENA DA SILVA e OUTROS**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): Item 01:** 01 (uma) Motocicleta, marca/modelo HONDA CG125 FAN, cor preta, placa MNW-8906/PB, ano e modelo 2007/2008, sem chave, estado de funcionamento prejudicado, farol e rabeta quebradas, sem retrovisor, pneus meia vida, pintura com avarias, sinaleiras quebradas e em péssimo estado de conservação. Avaliada em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); **Item 02:** 01 (uma) Motocicleta, marca/modelo Yamaha YBR, cor bege, placa MOV-7010/PB, ano e modelo 2002/2003, com impedimento administrativo, sem chave, estado de funcionamento prejudicado, pneus lisos, retrovisor e sinaleiras em perfeito estado, pintura com avarias e em péssimo estado de conservação. Avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), em 23 de março de 2018. **LOCALIZAÇÃO DO BEM:** Depósito judicial do Fórum de Bayeux/PB. **ÔNUS:** Não informado. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **02 de maio de 2019 a partir das 15h:00min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. O ônus referente ao custo da comissão de arrematação será pago pelo arrematante, bem como pelo executado, remitente ou adjudicante, nos casos de remição da dívida ou adjudicação, no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor arrematado/remido/adjudicado, de acordo com o art. 884, Parágrafo Único, do NCPC/2015. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas de condomínio e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ADVERTÊNCIA:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente, que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Caso não sejam localizados os devedores, ficam os mesmos desta forma intimados. Dado e passado nesta cidade de Bayeux/PB, aos 14 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO MAROJA LIMEIRA FILHO**  
**Juiz de Direito**